Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.877 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 4.126, de 08 de agosto de 2023, que autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 750.288,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde..

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.126, de 08 de agosto de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 750.288,00 (setecentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta e oito reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1604 - R$ 750.288,00 (Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate às Endemias)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1604	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 750.288,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à junho/2022	R$	539.400,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (julho à dezembro/2022)	R$	1.085.528,00
Total	R$	1.624.928,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à junho/2023)	R$	910.368,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2023)	R$	1.078.800,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (∆)

1 - = 1º período de X2 x 100 = R$ 910.368,00 x 100 = 168,80 %
1º período de X1 R$ 539.400,00

∆ = 168,80 % - 100,00 = 68,80 %

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 1.085.528,00 x 68,80 % = R$ 746.843,26
R$ 1.085.528,00 + R$ 746.843,26 = R$ 1.832.371,26

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2023		R$ 1.078.800,00
B) Arrecadação (C + D)		R$ 2.742.739,26
C) Do dia 1º/ 01 à 30/06/2023	R$ 910.368,00	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 1.832.371,26	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 1.663.939,26
Este crédito (-)		R$ 750.288,00
Saldo disponível		R$ 913.651,26

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.1.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
1713.50.1.1.002 – Programa Agente Comunitário de Saúde/ACS

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 08 de agosto de 2023

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal